



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Providencia-se a respeito

Sala das Sessões, 27 de Junho de 1989
[Signature]
PRESIDENTE

REQUERIMENTO
Nº 131/89

Considerando que a Constituição Federal garantiu ' aos municípios o direito de elaborarem suas próprias Leis Orgânicas.

Considerando que esta garantia representa um avanço na democracia e no fortalecimento dos legislativos municipais, bem como uma maior participação da população nos destinos dos municípios;

Considerando que é responsabilidade dos Deputados' Estaduais garantir este direito dos vereadores;

Considerando que o Ante-Projeto, em debate na Constituinte Estadual, avança sobre o campo que seria, por definição, de responsabilidade dos vereadores;

Considerando que a aprovação desse Ante-Projeto limitará a estrutura da carta municipal a meras formalidades;

Considerando o registro, junto a Constituinte Estadual, de várias emendas que procuram resgatar para o legislativo municipal a competência de elaborar a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, MOÇÃO de apoio às Emendas apresentadas junto à Constituinte Estadual, com o intuito de garantir aos vereadores as condições para que exerçam o direito de, juntamente com a população, elaborar as Leis Orgânicas Municipais. Destacamos, nesse sentido, emenda apresentada pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP).

Seja dessa deliberação dado conhecimento ao Presidente da ALESP, à Comissão dos Municípios e Regiões Metropolitanas da Constituinte Estadual, às lideranças partidárias da ALESP, e às Câmaras da nossa região.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 1989.

[Signature]
Vitor Arcangelo Raymundo

[Signature]
Edson Saffirama

Administrativo
[Handwritten notes and signatures on the left margin]